

Terceira Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio o que pareceu de justiça, e determinou-se além d'isso.

2.º Que a communicacão Official d'este Governo com as Villas, e Povoagoens da Provincia continuasse do mesmo modo, que estava determinado pela Portaria de 27 de Julho de 1819.

3.º Que vista a necessidade que ha da assistencia pessoal n'esta Capital do Deputado pelo Commercio Senhor Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão ficasse este : e foi nomeado para hir em seo lugar a Corte do Rio de Janeiro o Deputado o Senhor Tenente Coronel Antonio Maria Quartim, os quaes alem da primeira incumbencia de que estavam encarregados, pedirão ao Conselho Supremo Militar as Tabellas dos soldos, e Etapes, que vence o Exercito de Portugal, e que vence hoje o do Brasil pelos Decretos de 22 de Abril, e 8 de Maio.

4.º Que sendo conveniente fazer-se no fim d'este trimestre pagamento redondo, e prompto a todos os filhos da folha, no caso que do recebimento das entradas que se esperão haja alguma falha se offerecem os dois Deputados Senhor Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão e Senhor Coronel Francisco Ignacio de Souza Queiroz a preenchel-as, embolsando-se logo a proporção do que for entrando.

5.º E outrosim se determinou, que para haver pleno conhecimento do estado, e regimem da Junta da Fazenda, e poder-se para o futuro melhor regularem-se as reformas, e economias, que se podem fazer: 1.º se exigisse da dita Junta da Fazenda com a possivel brevidade o Balanço exacto, e circumstanciado do estado actual dos Cofres, o qual se continuará a dar todos os mezes a este Governo :



2.º que a mesma Junta informe do numero dos Deputados, e Officiaes que há, de seos vencimentos em Ordenados, e Emolumentos, por quem foram nomeados, e porque titulos legaes se lhe pagão, e o mesmo fará a respeito de todos os filhos da folha quanto aos Ordenados, e gratificações: 3.º que informe sobre as dividas preteridas, e sobre as providencias, e Ordens, que se tenham dado, e expedido para a sua effectiva, e prompta cobrança: 4.º que faça a mesma Junta para cada quartel futuro hum orçamento circunstanciado da despeza, e receita com que se deva contar: 5.º que desde já suspenda todos os pagamentos que possam fazer-se sem Ley, Decreto, ou Portaria anterior do Erario Regio, e daqui em diante sem portaria d'este Governo: 6.º que quando não chegarem as entradas para o pagamento das despezas urgentes para a segurança publica, de feza da Provincia, e folhas dos Ordenados, se faça hum rateio exacto por todos estes sem preferencia: 7.º finalmente que todas as Portarias do Erario do Rio de Janeiro não sejam cumpridas pela Junta da Fazenda sem que primeiro se lhes seja posto o cumpra-se por este Governo; como igualmente que toda a correspondencia da mesma Junta da Fazenda com o Erario do Rio de Janeiro não seja expedida se não por este Governo para seu cabal conhecimento.

6.º Leu-se, e examinou-se a minuta da Carta de participação d'este Governo a Sua Alteza Real, o Principe Regente do Brazil, e foi aprovada, e deve ser copiada com todo o asseio para ser assignada como está dito.

7.º E com estas determinações se deu por finda a terceira Sessão, que foi assignada por SS. Excellencias. Palacio do Governo da Provincia de São Paulo, 27 de Junho de 1821. O Secretario do Expediente Manoel



da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever :

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.
Lazaro José Gonçalves, Secretario da Guerra.
O Arcipreste, *Felisberto Gomes Jardim*.
O Thezoureiro-Mór, *João Ferreira de Oliveira Bueno*.
Manoel Rodrigues Jordão.
Francisco Ignacio de Souza Queiroz.
André da Silva Gomes.
Francisco de Paula e Oliveira.

Determinou-se por fim como additamento a esta Sessão, que não obstante dever-se esperar pelas Tabelas de vencimentos de soldos, e Etapes acima mencionadas, d'esde já se executasse o Decreto ultimo de 8 de Maio d'este anno, pellas Tabellas do Exercito de Portugal, que apparecerão n'este Governo.

João Carlos Augusto de Oeynhausen, Presidente.
José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.

Quarta Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes, se deferio ao que pareceu de justiça; e como entre os officios hum d'elles foi o do Governador de Santos, em que dava parte de se haver insurgido o 1.º Batalhão do Regimento Caçadores, que guarnecia aquella Villa se determincu.

2.º Que a Sessão do Governo ficasse permanente, e se derão todas as providencias necessarias para occorrer, e terminar aquella desordem, e restituir-se o socego publico dos moradores da Villa, o que melhor constará das Ordens expedidas a esse respeito, e que se registrarão.

